



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 06/2018/15, referente ao Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 015/2018, que tem como objeto de contratação médicos especializados em atendimento clínico de emergência e/ou urgência e ambulatorial no município de Terra Alta, bem como dar encaminhamento adequado para cada paciente e/ou situação de gestão profissional, no valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais), e o contrato nº 2018/06/040 originário do processo Licitatório já identificado, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o médico GEYSA DE ALMEIDA FUJIIHASHI, no valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o contrato encontram-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s): Inclusão de documentação pessoal do contratado.
- () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Terra Alta - PA, 19 de setembro de 2018.

Katsuk Costa do Nascimento
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2017